

DECRETO Nº 31.418

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 28.959, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 28.959, de 25 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O atestado médico deverá ser apresentado à empresa de medicina e segurança do trabalho contratada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, salvo motivo justificado, para conhecimento e imediato encaminhamento à perícia médica.

Parágrafo único. Para fins de perícia médica, o servidor público municipal deverá fazer-se acompanhar do familiar assistido, salvo o disposto no artigo 13 do Decreto nº 28.959/2019."

Art. 2º Ficam revogados o artigo 5º e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 28.959, de 25/10/2019.

Art. 3º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de fevereiro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200340035003000310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

